

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

PORTO PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISG - 40 - 3051-81

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 31

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1986

NÚMERO 196

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Com a lembrança saudosa da sala de aula, dirijo-me hoje aos professores municipais para saudá-los pelo transcurso do Dia do Professor. Sei do imenso sacrifício do trabalho nas nossas escolas de educação infantil, de primeiro grau, de ensino supletivo, das creches, dos centros da juventude e dos cursos de educação de adultos, principalmente na periferia da capital enfrentando os desafios de uma sociedade conturbada. E sabendo-o, quero agradecer a colaboração de todos, colaboração que será retribuída com a valorização da classe e com novas conquistas em benefício de todos.

A Secretaria da Educação e do Bem-Estar Social dispõe do maior orçamento da Prefeitura. Novas escolas, novas unidades de educação infantil, novos supletivos, novas creches, novos centros da juventude estão sendo construídos para atender nossas crianças e nossos jovens. E os professores, satisfeitos em suas aspirações, serão sempre o grande instrumento da educação, a serviço do bem-estar social.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

LEI N° 10.155 , DE 13 DE Outubro DE 1.986 .

Institui no âmbito do Município de São Paulo a "Semana da Mulher", a ser realizada anualmente, conforme Decreto Lei Federal n° 6.791, de 9 de junho de 1.980, que estipulou o dia 30 de abril, como o DIA NACIONAL DA MULHER.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de setembro de 1.986, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana da Mulher", a ser realizada anualmente, no período de 23 a 30 de abril, data em que se comemora o "Dia Nacional da Mulher", conforme Decreto Lei n° 6.791, de 9 de junho de 1.980.

Art. 2º - Durante essa Semana serão programadas, nas repartições públicas e escolas municipais, atividades culturais e pedagógicas que tenham por objetivo a abordagem de questões relativas aos problemas da Mulher na sociedade moderna.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Outubro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

GERALDINO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação e do Bem-Estar Social

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de Outubro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

DECRETO N° 22.894 , DE 13 DE Outubro DE 1.986 .

Fixa normas especiais para loteamento e implantação de programas habitacionais de interesse social, vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, para área denominada "SITIO CONCEIÇÃO".

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o artigo 565 da Lei n° 8.266, de 20 de junho de 1.975, com redação dada pela Lei n° 9.414, de 30 de dezembro de 1.981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

considerando que o artigo 26 da Lei n° 9.413, de 30 de dezembro de 1.981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas especiais para loteamento de interesse social em área de urbanização específica,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas técnicas especiais, referentes ao projeto de urbanização específica, a ser implantado na área denominada "Sítio Conceição", com 259.000,00 m², de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, consubstanciadas nas plantas que, rubricadas pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO

Secretarias	6
Serviço Funerário do Município	19
Editais	19
Licitações	27
Câmara Municipal.....	28

Esta edição é composta de 32 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Outubro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE ALLEGRETTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de Outubro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de Outubro de 1.986.
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

DECRETO N° 22.895 , DE 13 DE Outubro DE 1.986 .

Fixa normas especiais para loteamento e implantação de programas habitacionais de interesse social, vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação, para área denominada "INÁCIO MONTEIRO".

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o artigo 565 da Lei n° 8.266, de 20 de junho de 1.975, com a redação dada pela Lei n° 9.414, de 30 de dezembro de 1.981, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para a implantação de programas habitacionais de interesse social;

considerando que o artigo 26 da Lei n° 9.413, de 30 de dezembro de 1.981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas especiais para loteamento de interesse social em área de urbanização específica,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas técnicas especiais, referentes ao projeto de urbanização específica, a ser implantado na área denominada "Inácio Monteiro", com 554.517,14 m², de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, consubstanciadas na planta anexa, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Outubro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
GERALDINO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação e do Bem-Estar Social
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de Outubro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

DECRETO N° 22.899 , DE 13 DE Outubro DE 1.986 .

Dispõe sobre integração dos cargos da carreira de Telefonista, nos termos do artigo 69 da Lei n° 10.028, de 26 de dezembro de 1985.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Lei n° 10.028, de 26 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam integrados na Classe II, da carreira de Telefonista, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral do Pessoal, nos termos do artigo 69 da Lei n° 10.028, de 26 de dezembro de 1985, nos graus em que se encontram, os cargos da referida carreira, cujos titulares vão relacionados no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 1985.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de Outubro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
GERALDINO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

RUBENS DERVILLE ALLEGRETTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de Outubro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO DECRETO N° 22.899 , DE 13 DE Outubro DE 1986

TABELA DE ENQUADRAMENTO
TELEFONISTA II - REFERÊNCIA 15

REGISTRO	NOME
125.410.3.00	Doraci Ferreira Nunes
125.407.3.00	Helena da Fonseca Martins
125.460.0.00	Rosaria Leite de Oliveira Garcia
182.151.2.00	Maria José dos Santos
182.177.6.00	Leonor da Costa
182.148.2.00	Lazara Passarelli
182.045.1.00	Odette Buzzo de Souza
125.978.4.00	Maria Aparecida de Oliveira
182.042.7.00	Maria Lozano Alfieri
182.375.2.00	Maria Aparecida Pederiva
158.549.5.00	Doracir Pelissário Mattos
158.511.8.00	Damaris da Costa Galvão
114.187.2.00	Aparecida Spíglon Gaihardo
158.527.4.00	Nieda Rodrigues de Sousa
159.300.5.00	Neide Rosa Corrêa
114.203.8.00	Judith Cavalieri Coutinho
114.196.1.00	Heide de Toledo
158.616.5.00	Aparecida Lira
154.476.4.00	Fábio Baltazar
151.598.5.00	Angolina Tavares Carreiro
151.597.7.00	Silvana Tavares Alvaro
152.692.8.00	Angelina de Domenico
151.627.2.00	Ada Bottesini
117.513.1.00	Adenir Novo Marcondes
153.127.1.00	Esther Soares Martins
152.280.9.00	Lydia da Rocha Felix
151.202.1.00	Neide de Campos
155.259.7.00	Eugenio Aparecida Basfeld
154.532.9.00	Daniel Elias
156.256.8.00	Stella Alves
130.078.4.00	Lucia Gobber de Oliveira
114.206.2.00	Maria Pedroso
114.202.0.02	Edithe Moreira
150.013.9.00	Jurema dos Santos Xisto
146.561.9.00	Macyr Antonelli
314.474.7.01	Alfredo Molina Vales
	Galiana Pereira Oliveira